



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE AGRICULTURA, DEFESA DO MEIO
AMBIENTE, DO CONSUMIDOR E DO PATRIMÔNIO PAISAGÍSTICO, HISTÓRICO E
ARTÍSTICO.**

PROJETO DE LEI Nº 146/2022, protocolizado nesta Casa de Leis no dia 15 de setembro de 2022, de autoria do **Poder Executivo Municipal** que “Autoriza a cessão de uso de 01 (um) trator cortador de grama Marca Branco Modelo BT1942, 01 (um) secador de café 100 sacos PA-SR/9.2 – Palini – ano 2010 – monofásico, 01 (um) veículo caminhão Ford Cargo 815 - carroceria de madeira ano 2012, 01 (UM) Microtrator com partida elétrica COYOTE – ano 2014, 01 (uma) Carreta para Microtrator tracionada 1 ton – ano 2014, 01 (uma) Roçadeira frontal para Microtrator RFM190 – ano 2014, 01 (um) beneficiador de café 20 sacos PA-DESC/800@- monofásico, 01 (um) Cultivador rotativo para Microtrator – 2014.”.

A proposição foi protocolizada em 15/09/2022 e veio a esta Comissão para análise e parecer.

Este é o Relatório.

O presente projeto de lei visa obter a autorização legislativa para que o Poder Executivo possa ceder a Associação de Produtores Rurais de Paul de Graça Aranha, qu autoriza a cessão de uso de 01 (um) trator cortador de grama Marca Branco Modelo BT1942, 01 (um) secador de café 100 sacos PA-SR/9.2 – Palini – ano 2010 – monofásico, 01 (um) veículo caminhão Ford Cargo 815 - carroceria de madeira ano 2012, 01 (UM) Microtrator com partida elétrica COYOTE – ano 2014, 01 (uma) Carreta para Microtrator tracionada 1 ton – ano 2014, 01 (uma) Roçadeira frontal para Microtrator RFM190 – ano 2014, 01 (um) beneficiador de café 20 sacos PA- DESC/800@- monofásico, 01 (um) Cultivador rotativo para Microtrator – 2014.”.

No que se refere à competência do Município, o presente projeto acha-se amparado pelo art. 54, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 3.547, de 05 de Abril de 1990 (Lei Orgânica do Município), uma vez que é de competência do Município ceder o direito real de uso de bens municipais.

No mérito temos que tal cessão é de imprescindível interesse público, vez que busca viabilizar o desenvolvimento dos serviços de preparo de terra para plantio, melhorar o manejo das lavouras, melhorar a qualidade no processo de secagem e beneficiamento do café, bem como outras atividades que possam viabilizar o processo produtivo dos produtores rurais associados.

Dessa forma, considerando que a matéria do presente projeto se volve diretamente em assunto relacionado à proteção do meio ambiente, esta comissão não vê óbice constitucional para encaminhamento do projeto em análise ao Plenário desta Casa de Leis para deliberação.

PELO EXPOSTO, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 146/2022**.

Sala das Comissões, em 19 de setembro de 2022.

ADNILCIO PINTOS DA SILVA (COELHO)
PRESIDENTE

CLAUDINEI COSTA SANTOS
VICE-PRESIDENTE

MIGUEL ANGELO GUINZANI CHIEPPE
MEMBRO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32 - Centro - Colatina/ES - CEP 29.700-220
TELEFAX: (27) 3722 3444
www.camaracolatina.es.gov.br

